



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

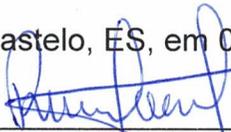
DESPACHO:

REF: DEVOLUÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 107/2024.



1. O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou a esta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 107/2024**, de sua autoria, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, o qual foi protocolado em 01/10/2024 sob o nº 9544/2024.
2. A matéria foi publicada e incluída na pauta da Sessão Ordinária do dia 02/10/2024 para leitura e encaminhamento às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de contas, para análise e parecer, conforme exigência regimental. No dia 02/10/2024 estas Comissões se reuniram, sendo designado para relator da presente matéria o Vereador **Wesley Satlher**. A matéria permanece em análise nas citadas comissões até a presente data.
3. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do OF. GAB/PMCC nº 418/2024, protocolado em 08/10/2024 sob o nº 9544/2024, solicitou a **devolução** do referido Projeto de Lei, a pedido do gabinete para ajustes.
4. De acordo com o artigo 154, "Caput" e § 3º, do Regimento Interno, realmente pode o Prefeito Municipal solicitar a retirada do referido Projeto de Lei, em qualquer fase da tramitação legislativa, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou se lhe for contrário.
5. Até o momento o citado Projeto de Lei não recebeu parecer, assim sendo, na conformidade do disposto no "Caput" e § 3º, do artigo 154, do Regimento Interno, fica **deferida** a retirada do Projeto de Lei nº 107/2024 e em consequência **devolvido ao seu autor**.
6. Comunique-se e archive-se.

Conceição do Castelo, ES, em 08 de outubro de 2024.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES

Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310035003300320032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

